

	ATA DE REUNIÃO		
	Assunto: Reunião do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas e do Conselho de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído por meio do Decreto Judiciário n. 176, de 04/03/2020.		
	Local: Lifesize Videoconferência	Horário: 09h30 às 10h15	

Participantes:

- Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto - Presidente do Conselho Editorial e Científico;
- Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Coordenadora-Geral da Unicorp;
- Juiz Marcelo José Santos Lagrota Félix;
- Juiz Adrianno Espíndola Sandes;
- Juiz Paulo Roberto Santos Oliveira;
- Juiz Pablo Stolze Gagliano;
- Juiz Ricardo Augusto Schmitt;
- Pedro Silva Vivas – Secretário de Planejamento e Orçamento;
- Luciana de Oliveira Monteiro - Assessora Gabinete de Desembargador;
- Viviane Chaves – UNICORP;
- Priscilla Fortunato – UNICORP.
- Thaís Felippi Pimentel – Diretoria de Primeiro Grau

Registro Fotográfico



Atividade

Aos 03 dias do mês de maio do corrente ano, compareceram à reunião por videoconferência, realizada pelo aplicativo Lifesize, às 9h30, o Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto -

Presidente do Conselho Editorial e Científico; a Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho – Coordenadora-Geral da Unicorp, além dos Magistrados e servidores acima indicados, para reunião ordinária do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas. Ausentes justificadamente o Juiz de Direito Fábio Alexandro Costa Bastos, a Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, e a Servidora Tuany Silva Andrade.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, Presidente do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas, iniciou a assentada cumprimentando os participantes da reunião e passou a palavra à **Doutora Rita de Cássia Ramos de Carvalho**.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho cumprimentou a todos, e revisou a pauta da reunião, rememorando os cinco itens, quais foram: reprisar os prazos do edital, para alinhamento interno; informar sobre a realização do Termo realizado pela Consultoria Jurídica – informou que foi encaminhado o expediente, que foi atendido pelo Consultor, e encaminhado o novo Termo os autores convidados. Deste encaminhamento surgiu o próximo tópico da pauta, qual seja a impossibilidade de assinatura do Termo pelo Dr. Flávio Tartuce, por já ter cedido os direitos do seu artigo à outro periódico; solicitação do Servidor Pedro Vivas de apresentar ainda um artigo para publicação, artigo este que ainda não foi concluído; e por fim, a necessidade de realização de um segundo sorteio, para redistribuição dos artigos que não foram aprovados em primeiro parecer.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto se colocou aberto a reprisar os prazos do edital; quando à solicitação do Conselheiro Pedro Vivas, informou se preocupar com a exiguidade do tempo, quanto ao sorteio, informou que enviará até o final da tarde os artigos que ficaram sob sua responsabilidade; quanto ao Dr. Tartuce, entende que pela grandeza do jurista em comento, poderia ser dispensado o Termo, no caso dele, mas que a situação deveria ser levada à Consultoria Jurídica para deliberação. Franqueou a palavra aos presentes.

O Juiz Pablo Stolze reiterou que a situação do Dr. Flávio Tartuce deverá ser submetida à Consultoria, entretanto, fez questão de registrar que o Professor Tartuce é um dos maiores Civilistas do Brasil no momento presente, e que sempre colaborou com a Revista desde as edições anteriores como jurista convidado, tendo certamente firmado os Termos anteriores.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto passou a palavra à **Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho** para dar prosseguimento à reunião.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho ressaltou a importância de fazer a redistribuição dos artigos ainda no dia da reunião, e solicitou à servidora Priscilla Viana Fortunato que reprisasse os prazos do edital e do cronograma interno.

A servidora Priscilla Viana Fortunato informou que segundo o edital, a data de publicação prevista para o resultado final é dia 28 de junho, e que foi estimado um prazo de 20 dias para a análise dos artigos. Sendo redistribuídos na data de hoje, o prazo de entrega pelos Pareceristas seria 24. 05, e a partir daí seria aberto o prazo de 10 dias para os candidatos realizarem as revisões necessárias. Perguntou se no caso dos artigos já aprovados, com correções obrigatórias, se essas correções já podiam ser diligenciadas, ou se era preciso esperar os demais artigos.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho declarou entender que seria melhor enviar logo estes já aprovados, e abriu a palavra para ouvir a opinião dos demais.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto concordou, e ressaltou a importância da correção criteriosa para resguardar a força da Revista, que haverá de se impor como uma das mais importantes do País. Todos concordaram em iniciar o prazo para os autores dos artigos já aprovados, e o **Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto** devolveu a palavra à **Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho**.

A **Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho** seguiu com a pauta e indagou o servidor **Pedro Vivas** se já havia conseguido concluir o artigo.

O servidor **Pedro Vivas** ressaltou que havia feito uma consulta e não solicitação, informando que está escrevendo o artigo para um congresso, e que poderia ser interessante publicá-lo. Que já está perto de concluir, mas que não fosse possível, não haveria nenhum problema, e que estaria à disposição deste Conselho em outras oportunidades.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto indagou se 10 dias eram suficientes para a conclusão do artigo.

O servidor **Pedro Vivas** declarou ser mais que suficiente.

O **Juiz Pablo Stolze** pediu a palavra, parabenizou o servidor **Pedro Vivas** pelo artigo, mas ponderou se seria possível um integrante da Comissão publicar na Revista, até em resguardo ao servidor.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto declarou que a primeira vista realmente há um impeditivo, mesmo não havendo previsão no regimento, parece incongruente o próprio membro que vai examinar o trabalho também participar como autor.

A servidora **Luciana de Oliveira Monteiro** pediu a palavra e reforçou não ter conhecimento de outras revistas que tenham esse tipo de concessão, e que concorda com as ponderações apresentadas no sentido de que é muito importante resguardar a credibilidade da Revista, já que a experiência no mundo editorial é que isso não aconteça, exceto se houver uma compreensão dos presentes em sentido contrário, mas que não lhe parece ser o mais adequado.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto destacou que o **Juiz Pablo Stolze** levantou um questionamento crucial, tendo em vista o momento que estamos vivendo, e entende necessário constar em ata que hoje ficou decidido que os membros do Conselho não podem participar da Revista porque eles próprios são os examinadores dos artigos. Agradeceu ao servidor **Pedro Vivas** e se colocou à disposição para sugerir a publicação em outras revistas.

O servidor **Pedro Vivas** pediu a palavra e declarou compreender perfeitamente a ponderação, retirando assim a sua consulta. Agradeceu ao Desembargador, e à Dra. Rita de Cássia Ramos de Carvalho por ter levado o tema ao Conselho.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto passou a palavra à **Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho**.

A **Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho** informou já terem sido postos todos os pontos da pauta, e relembrando apenas a situação do jurista Flávio Tartuce, e questionou qual o procedimento deveria ser adotado.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto reiterou que não caberia ao Conselho esta decisão, mas apenas dar o indicativo de que o Conselho considera salutar a participação do

autor, reforçando a consideração do Juiz Pablo Stolze no sentido de que em oportunidades pretéritas ele sempre colaborou, inclusive se colocando à disposição do regimento da Revista, autorizando a publicação nos termos consignados. Recomendou fazer esse encaminhamento à CONSU, que é a apta para decidir a matéria, mas informando da preocupação do Conselho, por se tratar de um jurista de escol, e que em oportunidades outras sempre colaborou com a Revista.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho declarou que se todos estiverem de acordo, seria elaborada uma minuta, e enviada por e-mail ao Desembargador, para verificar se está de acordo o entendimento do mesmo, e dos demais membros do Conselho.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto declarou que não é preciso enviar para qualquer adequação, pois confia completamente no trabalho da Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho, e de todos da equipe, e assim é possível ganhar mais tempo.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho registrou que Dr. Fábio Alexsandro Costa Bastos estava em outro compromisso e Dra. Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer estava em audiência, e por isto, não puderam comparecer, e pediram que o motivo de suas ausências fosse comunicado a todos na reunião.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto agradeceu a todos e encerrou a reunião.

DELIBERAÇÕES:

- A servidora Priscilla Fortunato fará o sorteio dos artigos reprovados em primeiro parecer e enviará aos Conselheiros sorteados nesta data, a partir da qual iniciará o prazo de 20 dias para o segundo Parecerista;
- As alterações indicadas pelos Pareceristas nos artigos aprovados serão encaminhadas aos autores ainda esta semana, dando início ao prazo de 10 dias corridos para as adaptações;
- A situação do autor Flávio Tartuce será levada à CONSU com o indicativo de que o Conselho considera salutar a participação do renomado jurista;
- A próxima reunião foi agendada para o **dia 07/06/2021, às 9h**, ocasião em que serão compilados os artigos recepcionados e far-se-á a distribuição para correção.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião por videoconferência. Eu, Priscilla Viana Fortunato, servidora, lavrei a presente Ata de Reunião.

Reunião.